PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO N° 122/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO E FECHADO

Este procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. IDIO CARLI, LOCALIZADO EM DOURADO/SP**, de acordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

DIA/HORÁRIOS:

- RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 07/08/2026 às 10:00h até o dia 20/08/2026 às 08:29h.
- ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 20/08/2026 às 08:59h do dia 20/08/2026.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 20/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico -FIORILLI: (http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/) ou (https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/21/pregao-eletronico/)

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, Centro, Dourado/SP, CEP 13.590-000, fone (16) 3345-9000, ou através do e-mail: pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br

LOCAL: - Sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI: (http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura do Município de Dourado/SP, através do Departamento de Administração, Setor de Licitações e Contratos e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 3574, de 04 de abril de 2024 e indicado no sistema, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Eletrônica - FIORILLI, (http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/)

2. DO OBJETO: (art. 82, inc. I lei 14.133/21)

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. IDIO CARLI, LOCALIZADO EM DOURADO/SP**, de acordo com as especificações, condições e prazos constantes neste Edital, no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos.

2.2 – O regime de execução será o de empreitada por preço GLOBAL, do tipo menor preço.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2026 e vindouro:

Departamento: 02.07 – Departamento de Saúde, sob o elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e será suportada pelas Fichas Orçamentárias nº 115, 116, 117, 118, 119 e 120

3.2 - O cronograma de desembolso máximo estimado para 2026 e vindouro é de R$ 83.810,00 (oitenta e três mil, oitocentos e dez reais).

4. DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/) ou através do e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados ao Município depois de encerrado o prazo fixado no item 4.2 serão considerados intempestivos.

4.7 - As impugnações não possuem caráter recursal e sua apresentação não representa o exercício de recurso.

4.8 - A decisão do Pregoeiro sobre a impugnação deverá ser feita preferencialmente em 01 (um) dia útil, salvo se houver motivação justificável para maior prazo.

4.9 - A decisão do Pregoeiro sobre a impugnação será encaminhada ao interessado via sistema eletrônico do Portal FIORILLI e também será disponibilizada no mesmo sistema para acesso de qualquer interessado.

4.10 - Quando a impugnação ou o pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente relacionadas ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao departamento responsável pela elaboração, que se pronunciará no prazo de até 01 (um) dia útil.

4.11 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências: a) Republicação do edital; b) Republicação do edital com reabertura do prazo quando for necessário; c) Manutenção do prazo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.12 - O acolhimento de recurso, a decisão definitiva sobre impugnação ou resposta ao pedido de esclarecimentos implicará invalidação apenas de atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.13 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.14 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.15 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 170, § 4º, da Lei n. 14.133/21. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralisação de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.13, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico FIORILLI, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao suporte do sistema SCPI – Portal de Compras – Eletrônica – FIORILLI, através de uma empresa associada indicada no site http://scpi.com.br/.

5.5 – Não será admitida a participação de empresas: a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas; c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição; e d) Estrangeiras que não funcionem no País.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema SCPI – Portal de Compras – Eletrônica - FIORILLI, através do site http://scpi.com.br/.

6.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município, devidamente justificado.

6.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no SCPI – Portal de Compras – Eletrônica – FIORILLI.

6.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5 - O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8. REQUISITOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PROPOSTA:

8.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos: a) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, com no máximo duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; b) Descrição detalhada do objeto ofertado de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I); c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.3 - A proposta comercial contendo o valor ofertado deverá contemplar obrigatoriamente o valor unitário e o valor global anual (12 meses) para a prestação dos serviços.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL anual.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (mil reais) durante a fase aberta.

9.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

12.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

12.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.6 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

13.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 - HABILITAÇÃO DO LICITANTE: A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica está disciplinada neste edital.

13.5.1 - Habilitação Jurídica: a) Registro comercial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município da sede da empresa; f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

13.5.3 - Qualificação Econômico-Financeira: a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

13.5.4 - **Qualificação Técnica:**

A) Licença de Operação da unidade de tratamento por autoclave dos resíduos dos Grupos A1, A4 e E, em nome da licitante;

B) Licença de Operação da unidade de incineração destinada aos resíduos dos Grupos A2, A3, A5 e B, em nome da licitante ou da subcontratada;

C) CADRI – Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental, emitido pela CETESB, ou Carta de Anuência, para a unidade de incineração e para a destinação final dos resíduos;

D) Licença de Operação da unidade de disposição final (aterro sanitário) em nome da licitante ou da subcontratada;

E) Alvará da Vigilância Sanitária, em nome da licitante;

F) Alvará de Funcionamento, em nome da licitante;

G) Cadastro Técnico Federal do IBAMA, em nome da licitante;

H) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da licitante e do responsável técnico, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, considerando o volume mínimo de 2.500 kg/ano;

I) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante;

J) Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou conselho profissional competente;

K) Relação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços;

L) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

M) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

N) Certificados CIV e CIPP dos veículos destinados ao transporte dos resíduos;

O) Comprovação da habilitação MOPP dos motoristas, acompanhada da CNH e da comprovação do vínculo com a licitante.

13.5.5 - **Outras Comprovações:**

13.5.5.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e n° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme modelo Anexo II, contendo:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7°, XXXIII, da Constituição); d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; f) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; g) que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo; h) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação; i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta; j) Declaração de ciência de que as comunicações e intimações poderão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, na forma prevista na Lei 14.133/21.

13.5.5.2 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

13.5.6 – **Comprovação regularidade fiscal por microempresas e equiparadas**

13.5.6.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.5.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15. DOS RECURSOS:

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 - Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato com o adjudicatário.

18.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5 - O contrato terá vigência inicial de 13 (treze) meses, sendo 30 (trinta) dias para implantação e treinamento (itens 01 e 02) e 12 (doze) meses referentes aos itens 03 a 08, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite conforme disposição do artigo 106, parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133/21..

18.6 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.7 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da

aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

19.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, anexos a este Edital.

19.2 - Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20.2 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, através de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

20.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

22. DO PAGAMENTO:

22.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, anexos a este Edital.

22.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

22.3 - A nota fiscal deverá ser acompanhada de: a) Relatório mensal dos serviços executados; b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Comprovação de pagamento dos salários e encargos dos funcionários alocados na prestação dos serviços; d) Relatórios do sistema de monitoramento GPS dos veículos.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que: a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; b) apresentar documentação falsa; c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame; d) ensejar o retardamento da execução do objeto; e) não mantiver a proposta; f) cometer fraude fiscal; g) comportar-se de modo inidôneo.

23.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência por escrito; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)

prejudicado(s) pela conduta do licitante; c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos.

23.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

23.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

23.7 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na minuta contratual.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@dourado.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro, Dourado/SP, CEP: 13590-000, Setor de Licitações.

24.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

24.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS VEDAÇÕES:

25.1 - É vedado ao licitante: a) Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira; b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.8 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

26.9 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.10 – Integram o presente Edital os Anexos de I a X.

27. DO FORO:

27.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Dourado, 06 de agosto de 2026.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Dourado/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.814.960/0001-26, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Dourado/SP.

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados no Hospital e Maternidade Dr. Idio Carli.

2. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. O objeto desta contratação compreende a execução de serviços contínuos de gestão de resíduos de serviços de saúde, abrangendo os grupos classificados pela RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005, incluindo resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes, excluindo-se expressamente os resíduos do Grupo D (comuns).

2.2. Os serviços deverão ser executados conforme as seguintes especificações:

a) Coleta e Transporte: Fornecimento de recipientes adequados (sacos brancos leitosos, caixas rígidas, bombonas, containers) conforme tipo de resíduo, cujo custo está incluído na estimativa de valor da contratação. A coleta deverá ser realizada em veículos estanques, com identificação visual de carga perigosa e devidamente licenciados.

b) Tratamento: Os resíduos deverão ser submetidos a processos que garantam a descaracterização física e a redução da carga microbiana, observando-se que: (i) os resíduos dos Grupos A1, A4 e E serão submetidos a tratamento por autoclavagem; e (ii) os resíduos dos Grupos A2, A3, A5 e B serão submetidos a tratamento por incineração, com os respectivos resíduos dispostos em aterro licenciado.

c) Subcontratação: Será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial para o tratamento apenas dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B" e subgrupos "A2", "A3" e "A5" e a disposição final dos respectivos resíduos após os tratamentos dos resíduos dos grupos "A", "B" e "E", em aterros devidamente licenciados para estas finalidades, desde que a subcontratada possua a devida licença de operação emitida pelo órgão ambiental, porém deverá obrigatoriamente contar com a prévia aprovação da Contratante, ficando, entretanto, a Contratada como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, faturamento e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

d) Destinação Final: Disposição final em aterro sanitário licenciado ou incinerador autorizado pelo órgão ambiental competente. Emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) para cada coleta, comprovando a destinação ambientalmente adequada. Comprovação de licença ambiental da unidade de tratamento e disposição final.

e) Documentação e Rastreabilidade: Fornecimento de Manifesto de Resíduos de Serviços de Saúde (MRSS) conforme RDC ANVISA nº 222/2018 para cada coleta. Registro de todas as coletas em sistema de controle com identificação do tipo, peso, data e destino. Relatório mensal de volumes coletados, tratados e dispostos, com encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde. Comprovação de destinação final mediante CDF individualizado por coleta.

f) Conformidade Regulatória: Atendimento integral à RDC ANVISA nº 222/2018. Cumprimento das NBR 12.809/2013 e NBR 12.810/2013. Observância da Resolução CONAMA nº 358/2005. Comprovação de licença ambiental válida.

2.3. Classificação dos Resíduos:

2.3.1. Grupo A – Risco Biológico: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

2.3.2. Grupo B – Resíduos Químicos: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

2.3.3. Grupo C – Rejeitos Radioativos: Rejeitos que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). Tais rejeitos NÃO integram o objeto desta contratação, por possuírem gerenciamento próprio e específico, regido pelas normas de radioproteção da CNEN, ficando a cargo do órgão contratante a destinação adequada desses materiais.

2.3.4. Grupo E – Perfurocortantes e Escarificantes: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

2.4. Volume Estimado: A estimativa de geração é de aproximadamente 8.500 kg/ano, distribuídos entre os grupos A, B e E.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, conforme discriminado a seguir.

3.1. Para habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa.

3.2. Para qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata com expedição não superior a 90 dias.

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista:

- CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal; FGTS; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; Receita Federal/INSS; CNDT.

3.4. Para regularidade técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Licença de Operação da unidade de tratamento por autoclave dos resíduos dos Grupos A1, A4 e E, em nome da licitante;
b) Licença de Operação da unidade de incineração destinada aos resíduos dos Grupos A2, A3, A5 e B, em nome da licitante ou da subcontratada;

c) CADRI – Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental, emitido pela CETESB, ou Carta de Anuência, para a unidade de incineração e para a destinação final dos resíduos;

d) Licença de Operação da unidade de disposição final (aterro sanitário) em nome da licitante ou da subcontratada;

e) Alvará da Vigilância Sanitária, em nome da licitante;

f) Alvará de Funcionamento, em nome da licitante;

g) Cadastro Técnico Federal do IBAMA, em nome da licitante;

h) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da licitante e do responsável técnico, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, considerando o volume mínimo de 2.500 kg/ano;

i) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante;

j) Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou conselho profissional competente;

k) Relação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços;

l) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

m) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

n) Certificados CIV e CIPP dos veículos destinados ao transporte dos resíduos;

o) Comprovação da habilitação MOPP dos motoristas, acompanhada da CNH e da comprovação do vínculo com a licitante.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global Anual, expresso em R$/kg, considerando a estimativa de 8.500 kg/ano.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Execução do Serviço: A contratada obriga-se a executar o serviço conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, respeitando o cronograma de coletas estabelecido e as normas técnicas e regulatórias aplicáveis. Deverá manter equipe técnica qualificada e treinada, fornecendo todos os EPIs necessários aos operadores. As coletas deverão ocorrer rigorosamente a cada 15 dias, salvo ajuste prévio com a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Documentação e Rastreabilidade: A contratada deverá emitir o Manifesto de Resíduos de Serviços de Saúde (MRSS) para cada coleta realizada, conforme modelo da RDC ANVISA nº 222/2018. Para cada coleta, será fornecido também o Certificado de Destinação Final (CDF), comprovando que os resíduos foram tratados e dispostos em local licenciado. Todos os registros deverão ser mantidos por no mínimo 5 anos e disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados.

5.3. Conformidade Regulatória: A contratada obriga-se a manter todas as licenças e autorizações ambientais e sanitárias válidas durante toda a vigência do contrato, incluindo as licenças específicas por grupo de resíduo exigidas no item 3.4. Deverá cumprir integralmente a RDC ANVISA nº 222/2018, as NBR 12.809/2013 e NBR 12.810/2013, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas estaduais e municipais aplicáveis. Deverá garantir que eventuais subcontratações autorizadas para incineração e disposição final operem sob licenciamento válido e prévia aprovação da Contratante. Submeter-se-á a auditorias e inspeções realizadas pelo órgão contratante ou por órgãos de controle.

5.4. Responsabilidade Civil: A contratada assume integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao meio ambiente, à saúde pública ou a terceiros durante a execução dos serviços, incluindo danos

decorrentes de vazamentos, acidentes de transporte ou descarte inadequado. Obriga-se a indenizar o município por quaisquer prejuízos sofridos em decorrência de infrações ambientais ou sanitárias.

5.5. Saúde e Segurança do Trabalhador: A contratada deverá cumprir rigorosamente a legislação trabalhista e de segurança ocupacional, incluindo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-6, NR-7, NR-9, NR-32). Deverá fornecer todos os EPIs adequados (luvas, máscaras, óculos, aventais, botas), realizar treinamento periódico dos operadores sobre manuseio seguro de resíduos infectantes, e manter registro de acidentes e incidentes, comunicando qualquer ocorrência à Secretaria Municipal de Saúde.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

6.1. Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando as medições mensais.

6.3. Comunicação: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite decenal, conforme legislação vigente.

7.2. O cronograma de coletas deverá ser quinzenal (a cada 15 dias), ou conforme necessidade extraordinária comunicada pela administração do Hospital.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatórios de pesagem, até o 30º (trigésimo) dia após o ateste da fatura.

8.2. Eventual reajuste de preços observará a periodicidade anual, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE como índice oficial.

Dourado/SP, 06 de agosto de 2026

Virginia Terezinha de Jesus Zolio Martins
Diretora do Departamento de Saúde
Prefeitura Municipal de Dourado/SP

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE DOURADO
PROCESSO N.º 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. IDIO CARLI, LOCALIZADO EM DOURADO/SP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7°, XXXIII, da Constituição);

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

h) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

i) que a proposta foi elaborada de forma independente;

j) que está ciente de que as comunicações e intimações poderão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 202

Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE DOURADO
PROCESSO N.º 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL: _____

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. IDIO CARLI, LOCALIZADO EM DOURADO/SP, conforme especificações do Edital:

PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
01	Serviço de Coleta de lixo Hospitalar	Kg	8.500	R$	R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

DECLARAMOS QUE:

1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos;
3. Conhecemos e aceitamos todas as condições do Edital;
4. Os serviços serão executados conforme especificações do Termo de Referência;
5. Manteremos veículo reserva conforme exigências editalícias.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

AO MUNICÍPIO DE DOURADO
PROCESSO N.º 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. IDIO CARLI, LOCALIZADO EM DOURADO/SP

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____
RG DO RESPONSÁVEL: _____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os serviços a seguir discriminados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
01	Serviço de Coleta de lixo Hospitalar	Kg	8.500	R$	R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

CONDIÇÕES GERAIS:

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos
- Declaramos que os serviços ofertados atendem plenamente o descritivo e normas técnicas
- Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado
- Início dos serviços: em até 5 dias após Ordem de Serviço
- Vigência: 12 meses

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO OU RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO N.º 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. IDIO CARLI, LOCALIZADO EM DOURADO/SP

Sim Não

( ) ( ) – O(s) serviço(s) está(ão) sendo executado(s) conforme o descritivo exigido.

( ) ( ) – O(s) serviço(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) – O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) – O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) serviço(s) está(ão) em _____, com o requisitado.

Obs:_____

_____

_____

_____.

Dourado _____ de _____de 2026.

_____

Fiscal do Contrato

_____

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. IDIO CARLI, LOCALIZADO EM DOURADO/SP.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.814.960/0001-26, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro, Dourado/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº ___, Bairro _____, Cidade/Estado, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. IDIO CARLI, LOCALIZADO EM DOURADO/SP.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
01	Serviço de Coleta de lixo Hospitalar	Kg	8.500	R$	R$

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO (art. 92, II)

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 028/2026, Processo Administrativo nº 122/2026, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2. Ficam vinculados ao presente instrumento: 2.2.1. Termo de Referência e Edital de Licitação; 2.2.2. A documentação de habilitação e a proposta apresentada pela empresa; 2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR (art. 92, III)

3.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), sendo R$ _____ (_____) mensais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, IV)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação:

Departamento: 02.07 – Departamento de Saúde, sob o elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e será suportada pelas Fichas Orçamentárias nº 115, 116, 117, 118, 119 e 120

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal;

5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal;

5.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada de: a) Relatório mensal dos serviços executados; b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Comprovação de pagamento dos funcionários.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, VI)

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta;

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados aplicando-se o índice IPCA.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O contratante decidirá sobre o pedido de reajuste e reequilíbrio de preços em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do seu protocolo, pela contratada, com a documentação comprobatória da variação dos custos.

6.6. O prazo referido na clausula 6.5 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA (art. 92, VII)

7.1. Será exigida garantia contratual no valor de 5% do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 97 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E EXECUÇÃO (art. 92, VIII)

8.1. O contrato terá vigência inicial de 13 (treze) meses, sendo 30 (trinta) dias para implantação e treinamento (itens 01 e 02) e 12 (doze) meses referentes aos itens 03 a 08, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite conforme disposição do artigo 106, parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133/21;

8.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

8.3. A execução será de forma contínua, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 92, IX)

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos;

9.2. Será designado fiscal do contrato através de portaria específica;

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES (art. 92, X)

10.1. São obrigações da CONTRATADA todas aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital;

10.2. São obrigações da CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES (art. 92, XI)

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que: a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato; b) Apresentar documentação falsa; c) Comportar-se de modo inidôneo; d) Cometer fraude fiscal; e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.2. A CONTRATADA que cometer infração ficará sujeita às seguintes sanções: a) Advertência por escrito; b) Multa de até 20% sobre o valor do contrato; c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município por até 2 anos; d) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO (art. 92, XII)

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES (art. 92, XIII)

13.1. É vedado à CONTRATADA: a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, XIV)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO (art. 92, XV)

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Dourado/SP, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE DOURADO
Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE DOURADO

Contratante: MUNICIPIO DE DOURADO.
Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contrato nº (de origem): XXX/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. IDIO CARLI, LOCALIZADO EM DOURADO/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, XX de XXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 308.794.098-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 308.794.098-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 308.794.098-43

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: XXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO N.º 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. IDIO CARLI, LOCALIZADO EM DOURADO/SP.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.
Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.
Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.
Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.
Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.
Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.
Como gestor do contrato estou ciente:
1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.
2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com amis precisão e interesse para ambas as partes.
3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.
4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.
5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.
7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.
8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Dourado, XX de XXXXXXX de 2026.

Virginia Terezinha de Jesus Zolio Martins
Diretora do Departamento de Saúde
Gestora do Contrato

Luiz Rogério Mazini
Gestor Hospitalar
Fiscal do Contrato